



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1327/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29024/2021
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO VISTA
“Food Truck”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, n.º 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Fábio Cavalcante, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO VISTA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.987.830/0001-66 com sede na Avenida Adelino Cardana, 293, sl.1908 – Barueri, na cidade de São Paulo, representada por seu dirigente **Leila Correia de Lima Silva**, RG.17.658.882-6, CPF 096.556.458-43, residente e domiciliado na Rua Itapemirim, 659 – Granja Carneiro Viana – município de Cotia/SP, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º (número da LDO vigente no município de Guarulhos quando da celebração do termo), do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do Edital de Credenciamento n.º 001/20201– SDAS, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 001/2021 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.TC

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, em **06 (seis)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Federal: **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº **3354.1692.0824400122.069.05.3120011.335043.688** e **3106.1692.0824400122.069.05.5000066.335043.537**;

2.1.2. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Atendimentos diários
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	250 atendimentos diários
Serviço Executado: Garantia de Segurança Alimentícia e Fornecimento Gratuito de Alimento(Marmitex).		

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, passa a vigorar de **02/02/2022 a 02/08/2022**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 02/02/2022 até 02/08/2022.

DA RATIFICAÇÃO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 1327/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 24 de janeiro de 2022.



FABIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



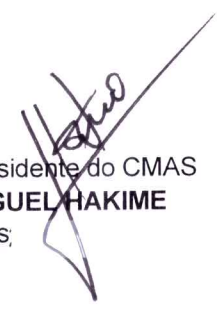
LEILA CORREIA DE LIMA SILVA

Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico VISTA

Testemunha 1:

CPF:

RG:



Presidente do CMAS

MIGUEL HAKIME

Testemunha 2:

CPF:

RG: